



Política de Negociação Pessoal em Investimentos dos Sócios, Funcionários e Colaboradores da Esh Capital



Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados e Colaboradores

- I. É responsabilidade do Diretor de Compliance assegurar a implementação de mecanismos eficientes capazes de resguardar a observância das regras acerca de investimentos pessoais dos Colaboradores da ESH CAPITAL, bem como a identificação de quaisquer infrações às regras aprovadas no presente Capítulo.
- II. Os Colaboradores, ao anuir com e aderir à presente Política de Negociação Pessoal, reconhecem e concordam que sua tomada de decisão em relação a investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais estará limitada e deverá ser feita em estrita observância das regras aqui estabelecidas. Adicionalmente, quaisquer operações pessoais efetuadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas daquelas efetuadas em nome da ESH CAPITAL.
- III. Os Colaboradores deverão informar todas e quaisquer operações pessoais que pretendam executar a fim de que o diretor de Compliance aprove as operações informadas. Serão determinados os seguintes critérios para aprovação:
 - a. Investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimento de qualquer espécie, geridos pela ESH CAPITAL ou por terceiros, desde que geridos discricionariamente pelo gestor ou administrador e destinados ao público em geral (fundos não exclusivos);
 - b. Posições detidas pelos Colaboradores da ESH CAPITAL antes da adesão a esta Política, não sendo, portanto, obrigatória a venda de tais posições; e
 - c. Posições detidas pelos Colaboradores da ESH CAPITAL antes da adesão a esta Política, não sendo, portanto, obrigatória a venda de tais posições; e
 - d. Posições em títulos e valores mobiliários que não tenham sido objeto de compra ou venda por parte das carteiras administradas pela ESH CAPITAL.
- IV. Os Colaboradores deverão apresentar semestralmente ao Diretor de Compliance, dentro de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada ano civil, uma Declaração de Investimentos Pessoais (na forma do “Anexo”), atestando que nada foi praticado durante o período em desacordo com a presente Política de Investimento Pessoal e apresentando uma descrição completa de sua carteira de investimentos pessoais no mercado financeiro no último dia do semestre imediatamente anterior, bem como em mais duas datas a serem selecionadas de forma aleatória pelo Diretor de Compliance para cada semestre, e comunicadas aos Colaboradores no último dia após o encerramento do semestre.
- V. O Diretor de Compliance poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar ao colaborador que apresente uma descrição completa dos investimentos das demais pessoas diretamente vinculadas ao Colaborador na forma desta Política de Investimento Pessoal e cópias de extratos de suas contas pessoais mantidas junto a corretoras de valores mobiliários e outras instituições financeiras com quem o Colaborador tenha conta, dentro de até 15 (quinze) dias da data da solicitação.
- VI. É vedado ao Colaborador realizar operações com instrumentos derivativos (futuros, opções, termos etc.) sem autorização prévia e por escrito do Diretor de Compliance.



- VII. É vedado ao Colaborador administrar recursos de terceiros diretamente, de forma não vinculada à ESH CAPITAL, sejam eles com qualquer espécie de vínculo.
- VIII. O Colaborador não poderá conscientemente atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que administre.
- IX. Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política de Investimentos Pessoais (ou de qualquer outra parte deste Manual) devem ser imediatamente informadas ao Diretor de Compliance, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores.
- X. O Colaborador poderá manter posições próprias em títulos públicos, bem como adquirir cotas de Fundos de Investimento e Clubes de Investimentos, inclusive administrados pela ESH CAPITAL.
- XI. É recomendado ao Colaborador não possuir posições em que a ESH CAPITAL tenha posições.
- XII. O Colaborador fica obrigado a, sempre que detectar toda e qualquer situação de Conflito de Interesse, conforme acima definido, ainda que potencial, não realizar a operação ou se desfazer de sua posição de investimentos.
- XIII. Quando de seu ingresso na ESH CAPITAL e, posteriormente, ao final de cada ano, os Colaboradores devem apresentar ao Diretor de Compliance a Declaração Anual de Investimento, conforme Anexo I a este Manual, atestando que sua carteira pessoal ou de seus respectivos cônjuges ou companheiros não possui nenhum conflito com as posições da ESH CAPITAL e que nada foi praticado durante o ano em desacordo com o presente Manual.
- XIV. O atendimento à Política de Investimentos Pessoais será monitorado por meio da referida Declaração Anual de Investimento, acima referida.

Última Atualização/Revisão: 20/03/2026
Por Renato Gitelman
Diretor de Compliance



ANEXO

AUTORIZAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO COM VALORES MOBILIÁRIOS

NOME: _____

C P F: _____

Sócio :

Funcionário :

Estagiário :

Solicito autorização para negociar ações com as seguintes características:

Para compra:	Ticker	Volume	Financeiro (R\$) aproximado	Aprovação Compliance ESH CAPITAL
Ações				

Para venda:	Ticker	Volume	Financeiro (R\$) Aproximado	Aprovação Compliance ESH CAPITAL
Ações				

Corretora que será utilizada: _____

São Paulo, ____/____/____



Assinatura: _____

Termo de Ciência da Política de Investimentos Pessoais da ESH CAPITAL

Declaro que recebi, li e entendi o Termo de Ciência da Política de Investimentos Pessoais da ESH CAPITAL na sua última versão da data de 20/04/2025 e estou ciente das diretrizes estabelecidas e sua relevância para mim e para a empresa.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente, sob pena de sujeitar-me às medidas punitivas e rescisórias previstas em contrato de trabalho e legislação vigente.

Este Termo está adequado a Instrução CVM 617/19

Nome Completo: Andreia Ajeje

Data:

Assinatura _____